



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**E S T A D O   D E   S Ã O   P A U L O**

**LEI 3.779**

De 25 de abril de 2012

PROJETO DE LEI N.º 014/12-L,

De 26 de março de 2012

AUTÓGRAFO N.º 3.731 de 16/04/12.

(De autoria do Vereador Antonio Marcos Carvalho de Brito – PSDB)

**Institui a Semana Municipal de Inclusão das  
Pessoas com Síndrome de Down.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a SEMANA MUNICIPAL DE INCLUSÃO DAS PESSOAS COM SINDROME DE DOWN, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 21 de março.

Art. 2º A semana ora instituída passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município, criado pela Lei Municipal nº 3.577, de 25/02/2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 25/04/2012.

  
**EFANEU NOLASCO GODINHO**  
**PREFEITO**

**Publicada aos 25 de abril de 2012, no Gabinete do Prefeito**  
**Aprovado na 11ª Sessão Ordinária de 16/04/2012.**

/lco.-